



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETO Nº 3.080 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

"Decreta ponto facultativo para o funcionalismo municipal".

Em

(Serviço)

O Prefeito Municipal de Liberdade no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o feriado de "Finados", 02 de novembro de 2023, quinta-feira;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da economicidade e da conveniência administrativa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo para o funcionalismo municipal no dia **03 de novembro** do corrente ano, sexta-feira, dia que sucede o Feriado Nacional de Finados.

Art. 2º. Ficam excluídos dos pontos facultativos de que tratam o artigo primeiro, os serviços essenciais do município assim considerados:

- I – Serviços de Pronto Atendimento Ambulatorial;
- II – Serviços de Limpeza Pública;
- III – Serviços de transportes da área de saúde para atendimento a pacientes em tratamentos especiais, continuados ou fora do domicílio;
- IV – Serviços de entretenimento esportivo do Departamento de Esporte, Lazer e Turismo (SELTUR).

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Liberdade/MG, 17 de outubro de 2023.


Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal